



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.465, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.419, de 28 de setembro de 2023, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;
- a Portaria GM/MS nº 1.450, de 29 de setembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação



GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para a manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), acrescido de 30% aos municípios que compõem a Amazônia Legal;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.105, de 14 de fevereiro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.181, de 16 de maio de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.225, de 20 de junho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.602, de 14 de fevereiro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.756, de 16 de maio de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.832, de 20 de junho de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a necessidade de inclusão de 01 (um) EMAD tipo I para o município de Pedro Leopoldo no elenco de beneficiários do Anexo I dessa Deliberação em decorrência de publicação de Portaria de



habilitação;

- a necessidade de ajuste no incentivo de custeio estadual devido ao incremento de 30% nos valores do incentivo financeiro federal para as equipes habilitadas pelo Programa Melhor em Casa; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 302ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais de repasse, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.465, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.147, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.465, de 22 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Art.15 e 17 da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 15 - Fica definido em R\$ 32.011.200,00 (trinte e dois milhões, onze mil e duzentos reais) o valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Serviço de Atenção Domiciliar -SAD do Programa Melhor em Casa.

§ 1º – O recurso estadual tratado nesse artigo será onerado por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.157.4461.0001 334141 10.1.

(...)

Art. 17 - Em caso de desabilitação da EMAD no âmbito federal, concomitantemente ocorrerá a exclusão da EMAD do elenco de beneficiários do Programa Melhor em Casa no Estado de Minas Gerais e encerramento do repasse do recurso estadual.

Parágrafo Único – Caso a desabilitação do SAD no âmbito federal ocorra dentro do ano de 2023, deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, de forma proporcional, o valor da parcela adiantada recebida em 2022.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações dispostas no caput deste artigo se devem:

I - à inclusão de 01 (um) EMAD tipo I para o município de Pedro Leopoldo;

II- ao ajuste no incentivo de custeio estadual devido ao incremento de 30% nos valores do incentivo financeiro federal para as equipes habilitadas pelo Programa Melhor em Casa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.147, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) ).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.147, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELENCO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

| MUNICÍPIO      | Nº EMAD I | Nº EMAD II | INCENTIVO ESTADUAL MENSAL |                         | INCENTIVO ESTADUAL ANUAL |                         |
|----------------|-----------|------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|
|                |           |            | EMAD TIPO I (ESTADUAL)    | EMAD TIPO II (ESTADUAL) | EMAD TIPO I (ESTADUAL)   | EMAD TIPO II (ESTADUAL) |
| BARBACENA      | 1         | 0          | R\$ 19.500,00             | R\$ -                   | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| BARROSO        | 0         | 1          | R\$ -                     | R\$ 13.260,00           | R\$ -                    | R\$ 159.120,00          |
| CONGONHAS      | 1         | 0          | R\$ 19.500,00             | R\$ -                   | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| BELO HORIZONTE | 24        | 0          | R\$ 468.000,00            | R\$ -                   | R\$ 5.616.000,00         | R\$ -                   |
| BETIM          | 4         | 0          | R\$ 78.000,00             | R\$ -                   | R\$ 936.000,00           | R\$ -                   |
| BRUMADINHO     | 1         | 0          | R\$ 19.500,00             | R\$ -                   | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| CAETÉ          | 1         | 0          | R\$ 19.500,00             | R\$ -                   | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| CONTAGEM       | 7         | 0          | R\$ 136.500,00            | R\$ -                   | R\$ 1.638.000,00         | R\$ -                   |
| IBIRITE        | 2         | 0          | R\$ 39.000,00             | R\$ -                   | R\$ 468.000,00           | R\$ -                   |
| LAGOA SANTA    | 1         | 0          | R\$ 19.500,00             | R\$ -                   | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| MATEUS LEME    | 0         | 1          | R\$ -                     | R\$ -                   | R\$ -                    | R\$ 159.120,00          |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|                        |   |   |               |               |                |                |   |
|------------------------|---|---|---------------|---------------|----------------|----------------|---|
|                        |   |   |               | 13.260,00     |                |                |   |
| NOVA LIMA              | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| RIBEIRAO DAS NEVES     | 2 | 0 | R\$ 39.000,00 | R\$ -         | R\$ 468.000,00 | R\$ -          | - |
| SARZEDO                | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |   |
| SANTA LUZIA            | 2 | 0 | R\$ 39.000,00 | R\$ -         | R\$ 468.000,00 | R\$ -          | - |
| VESPASIANO             | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| SABARÁ                 | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| ITABIRA                | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| PEDRO LEOPOLDO         | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| BOM DESPACHO           | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| DIVINOPOLIS            | 2 | 0 | R\$ 39.000,00 | R\$ -         | R\$ 468.000,00 | R\$ -          | - |
| CAMPO BELO             | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| OLIVEIRA               | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| SANTO ANTONIO DO MONTE | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |   |
| PITANGUI               | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |   |
| CLAUDIO                | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |   |
| CANDEIAS               | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |   |
| PARA DE MINAS          | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |
| CARATINGA              | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          | - |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|                      |   |   |               |               |                |                |
|----------------------|---|---|---------------|---------------|----------------|----------------|
| CORONEL FABRICIANO   | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          |
| TIMOTEO              | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          |
| IPATINGA             | 3 | 0 | R\$ 58.500,00 | R\$ -         | R\$ 702.000,00 | R\$ -          |
| FRANCISCO SA         | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| BURITIZEIRO          | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| CORAÇÃO DE JESUS     | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| GRÃO MOGOL/CRISTÁLIA | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| PORTEIRINHA          | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| VÁRZEA DA PALMA      | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| JAIBA                | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| MONTES CLAROS        | 4 | 0 | R\$ 78.000,00 | R\$ -         | R\$ 936.000,00 | R\$ -          |
| PIRAPORA             | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          |
| SALINAS              | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          |
| TAIOBEIRAS           | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| ESPINOSA             | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|                                     |   |   |               |               |                |                |
|-------------------------------------|---|---|---------------|---------------|----------------|----------------|
| RIO PARDO DE MINAS                  | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| BOCAIUVA                            | 2 | 0 | R\$ 39.000,00 | R\$ -         | R\$ 468.000,00 | R\$ -          |
| JANAÚBA                             | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          |
| SÃO JOÃO DO PARAÍSO                 | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 |                | R\$ 159.120,00 |
| MONTE AZUL                          | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 |                | R\$ 159.120,00 |
| ARAÇUAÍ                             | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 |                | R\$ 159.120,00 |
| CAPELINHA                           | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| DATAS/Presidente Kubitschek/Gouveia | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| DIAMANTINA                          | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          |
| MINAS NOVAS                         | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| ITAOBIM                             | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| ITAMBACURI                          | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| TEÓFILO OTONI                       | 1 | 0 | R\$ 19.500,00 | R\$ -         | R\$ 234.000,00 | R\$ -          |
| ITAMARANDIBA                        | 0 | 1 | R\$ -         | R\$ 13.260,00 | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |
| SERRO                               | 0 | 1 | R\$ -         | R\$           | R\$ -          | R\$ 159.120,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|                          |   |   |                |               |                  |                |
|--------------------------|---|---|----------------|---------------|------------------|----------------|
|                          |   |   |                | 13.260,00     |                  |                |
| JEQUITINHONHA            | 0 | 1 | R\$ -          | R\$ 13.260,00 | R\$ -            | R\$ 159.120,00 |
| MEDINA                   | 0 | 1 | R\$ -          | R\$ 13.260,00 |                  | R\$ 159.120,00 |
| ALMENARA                 | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| MURIAE                   | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| JUIZ DE FORA             | 6 | 0 | R\$ 117.000,00 | R\$ -         | R\$ 1.404.000,00 | R\$ -          |
| POÇOS DE CALDAS          | 2 | 0 | R\$ 39.000,00  | R\$ -         | R\$ 468.000,00   | R\$ -          |
| SAO LOURENCO             | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| ALFENAS                  | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| BOA ESPERANÇA            | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| CAMPESTRE                | 0 | 1 | R\$ -          | R\$ 13.260,00 | R\$ -            | R\$ 159.120,00 |
| EXTREMA                  | 0 | 1 | R\$ -          | R\$ 13.260,00 | R\$ -            | R\$ 159.120,00 |
| PASSOS                   | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| SANTA RITA DO<br>SAPUCAÍ | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| ITAJUBA                  | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| MACHADO                  | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| VARGINHA                 | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |
| TRES PONTAS              | 1 | 0 | R\$ 19.500,00  | R\$ -         | R\$ 234.000,00   | R\$ -          |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

|                                       |            |           |                         |                       |                          |                         |
|---------------------------------------|------------|-----------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|
| MONTE CARMELO                         | 1          | 0         | R\$ 19.500,00           | R\$ -                 | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| ARAGUARI                              | 1          | 0         | R\$ 19.500,00           | R\$ -                 | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| COROMANDEL                            | 0          | 1         | R\$ -                   | R\$ 13.260,00         | R\$ -                    | R\$ 159.120,00          |
| TUPACIGUARA                           | 0          | 1         | R\$ -                   | R\$ 13.260,00         | R\$ -                    | R\$ 159.120,00          |
| PATROCINIO                            | 1          | 0         | R\$ 19.500,00           | R\$ -                 | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| PRATA                                 | 0          | 1         | R\$ -                   | R\$ 13.260,00         | R\$ -                    | R\$ 159.120,00          |
| ITUIUTABA                             | 1          | 0         | R\$ 19.500,00           | R\$ -                 | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| UBERLANDIA                            | 7          | 0         | R\$ 136.500,00          | R\$ -                 | R\$ 1.638.000,00         | R\$ -                   |
| UBERABA                               | 3          | 0         | R\$ 58.500,00           | R\$ -                 | R\$ 702.000,00           | R\$ -                   |
| PATOS DE MINAS                        | 2          | 0         | R\$ 39.000,00           | R\$ -                 | R\$ 468.000,00           | R\$ -                   |
| GOVERNADOR VALADARES                  | 2          | 0         | R\$ 39.000,00           | R\$ -                 | R\$ 468.000,00           | R\$ -                   |
| MANHUAÇU                              | 1          | 0         | R\$ 19.500,00           | R\$ -                 | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| TEIXEIRAS/PAULA CANDIDO/PEDRA DO ANTA | 0          | 1         | R\$ -                   | R\$ 13.260,00         | R\$ -                    | R\$ 159.120,00          |
| VIÇOSA                                | 1          | 0         | R\$ 19.500,00           | R\$ -                 | R\$ 234.000,00           | R\$ -                   |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>113</b> | <b>35</b> | <b>R\$ 2.203.500,00</b> | <b>R\$ 464.100,00</b> | <b>R\$ 26.442.000,00</b> | <b>R\$ 5.569.200,00</b> |